Proc. Adm: 005/2026

Montes Altos (MA), 26 de outubro de 2026

A Chefia de Gabinete/Tesouraria vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a contratação direta de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado para o Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DEUSILENE FERNANDES MIRANDA
Portaria nº 004/2025
Tesoureira/Chefe de Gabinete

EXMO. SR.
MAURO FERRAZ DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado para o Poder Legislativo Municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, novo, sem uso, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, tecnologia inverter, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 V, frequência de 60 Hz, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora compatíveis, controle remoto e manual de utilização. Modelo regularmente registrado no Inmetro, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, classe A, conforme critérios expressamente definidos no Termo de Referência. Inclui transporte, entrega, instalação completa, materiais e acessórios necessários, testes, colocação em funcionamento e garantia, conforme requisitos no ETP.	Conjunto Instalado	9	4.500,00	40.500,00
				TOTAL	**40.500,00**

1.2. A unidade de medição corresponde a um conjunto completo instalado e em funcionamento, abrangendo aparelho, materiais, mão de obra e demais custos necessários à execução do escopo definido.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, na forma do art. 105, da Lei n° 14.133/21.
1.6. A obrigação de garantia e assistência subsistirá pelo prazo estabelecido neste instrumento, independentemente do encerramento da vigência de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
2.3. A contratação visa proporcionar condições adequadas de conforto térmico nos gabinetes e demais ambientes contemplados, melhorando a infraestrutura de trabalho dos vereadores e servidores e tornando o atendimento aos munícipes mais confortável e acolhedor.
2.4. O fornecimento com instalação integra a modernização funcional da sede do Poder Legislativo Municipal. A execução deverá preservar as instalações existentes, evitar intervenções improvisadas e assegurar drenagem adequada, segurança elétrica e funcionamento satisfatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Especificação do produto

3.2. Os aparelhos deverão ser tipo split hi-wall, de 12.000 BTU/h, inverter, ciclo frio, 220 V e 60 Hz, com unidades evaporadora e condensadora compatíveis, controle remoto, filtros de ar acessíveis para limpeza, manuais e documentação de garantia.

3.3. Somente serão aceitos equipamentos novos, sem uso, sem avarias e não recondicionados. A proposta deverá identificar fabricante, marca e modelo das unidades, acompanhados de catálogo ou ficha técnica que permita verificar a conformidade.

3.4. O modelo deverá possuir registro regular no Inmetro e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE. Exige-se classe A segundo os critérios da etiquetagem sazonal, baseada no IDRS, aplicáveis à fabricação ou importação de aparelhos split na data de divulgação do instrumento de seleção, e não mera letra A de classificação anterior.

3.5. O fluido refrigerante será o previsto pelo fabricante para o modelo, admitido pela regulamentação aplicável. Não serão permitidas substituições incompatíveis ou procedimentos que comprometam segurança, desempenho ou garantia.

Materiais e serviços de instalação

3.6. A instalação compreenderá as quantidades e condições necessárias, compreendendo:

3.6.1. Tubulações de cobre para as linhas frigorígenas, com diâmetros, espessuras e isolamento térmico compatíveis com o equipamento.

3.6.2. Cabos de interligação elétrica e de comunicação entre as unidades, dimensionados conforme o fabricante.

3.6.3. Tubulações, conexões e fixações de drenagem do condensado, com escoamento para ponto adequado e sem infiltrações ou prejuízos ao imóvel.

3.6.4. Suportes, bases, parafusos, buchas, elementos de redução de vibração quando necessários, canaletas, fitas de acabamento e proteção das interligações.

3.6.5. Passagens, perfurações tecnicamente necessárias, vedação e recomposição dos acabamentos diretamente afetados pela instalação.

3.6.6. Mão de obra, ferramentas, equipamentos de acesso, montagem, teste de estanqueidade, evacuação por bomba de vácuo e ajuste da carga de refrigerante quando necessário, conforme o fabricante.

3.6.7. Testes de funcionamento e drenagem, limpeza do local, retirada das embalagens e destinação adequada dos resíduos.

3.7. As metragens, desníveis, locais das unidades e condições de acesso foram definidos previamente a pesquisa de preços. As quantidades levantadas para cada ponto, necessárias ao funcionamento, estão incluídas no preço, não cabendo cobrança adicional.

Ciclo de vida

3.8. A avaliação da solução considera aquisição, utilização, consumo de energia, garantia e conservação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratada deverá atender aos requisitos de eficiência energética, evitar vazamentos de refrigerante, realizar os testes previstos, reduzir danos ao imóvel e recolher embalagens e resíduos da instalação, dando-lhes destinação ambientalmente adequada.

4.2. Eventual equipamento preexistente somente será retirado com autorização e procedimento patrimonial próprio. A contratação não transfere automaticamente à empresa a propriedade dos bens substituídos.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a transferência integral do contrato. A instalação poderá ser subcontratada parcialmente mediante autorização prévia e escrita, comprovação da capacidade do executor e

preservação das condições de garantia, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos resultados, pela segurança e pelas obrigações assumidas.

4.4. A autorização não cria vínculo contratual entre a Câmara e o subcontratado e não afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, danos, atrasos ou encargos.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos técnicos e segurança

4.6. A execução deverá observar os manuais do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços, especialmente quanto às instalações elétricas, refrigeração e trabalho em altura, quando houver.

4.7. Será exigido profissional habilitado, registro profissional e documento de responsabilidade técnica quando a natureza da intervenção e a legislação profissional assim determinarem. A necessidade deverá ser avaliada previamente, sem imposição de conselho ou categoria profissional incompatível com o serviço.

4.8. Não será exigida sede ou filial em Montes Altos, exclusividade de marca ou condição genérica de revendedor autorizado. A contratada deverá assegurar instalação que mantenha a garantia e atendimento nos prazos contratados, independentemente de sua localização.

Obrigações da contratada

4.9. Fornecer e instalar os equipamentos, materiais e acessórios definidos; manter preposto e canais de contato; comunicar impedimentos; proteger o patrimônio; corrigir falhas; entregar documentos e responder pelos encargos e danos decorrentes da execução.

4.10. A contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto defeituoso e responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros, sem redução de responsabilidade pela fiscalização, conforme os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações da contratante

4.11. Disponibilizar os ambientes nas condições previamente definidas, fornecer informações, emitir ordens, designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, comunicar irregularidades e efetuar os pagamentos devidos.

4.12. Providenciar as adequações prévias que lhe couberem e a organização da operação, manutenção e controle patrimonial, não autorizando a energização em instalação elétrica inadequada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições, local e prazos

5.1. A execução dependerá de ordem de fornecimento e instalação emitida após a assinatura do contrato, com identificação dos ambientes e autorização de acesso.

5.2. Local: sede da Câmara Municipal de Montes Altos – MA.

5.3. A contratada deverá conferir os pontos e apresentar programação da execução em até 5 (cinco) dias úteis da ordem. Essa conferência não substitui o levantamento prévio da Administração nem autoriza alteração unilateral do escopo.

5.4. Prazo de entrega dos aparelhos: 05 (cinco) dias úteis da ordem. Prazo para conclusão da instalação e dos testes: 05 (cinco) dias úteis da entrega. Prazo total de execução: 10 (dez) dias úteis da ordem, a ser harmonizado com os anteriores antes da aprovação final.

5.5. A instalação ocorrerá em horários previamente ajustados, evitando interrupção das atividades legislativas e do atendimento. Entregas escalonadas somente serão admitidas conforme cronograma autorizado.

5.6. Antes de intervir, a contratada registrará as condições do local e comunicará inconsistências. Alterações dependerão de autorização e formalização cabíveis, não se admitindo cobrança de serviços extras executados sem aprovação.

5.7. A execução compreenderá fixação das unidades, linhas frigorígenas, interligações, drenagem, procedimentos de montagem e testes. A contratada não poderá energizar os equipamentos antes de verificar as condições elétricas e de segurança.
5.8. Ao concluir, deverá fornecer relatório de instalação por equipamento, com marca, modelo, número de série, local, testes realizados, data de instalação, identificação do executor, garantia e orientações de uso.
5.9. A mera entrega física dos aparelhos, sem instalação e testes, não caracteriza conclusão do conjunto nem autoriza o pagamento previsto neste TR.

Garantia e assistência técnica

5.10. A garantia mínima será de 12 (doze) meses para os aparelhos e os serviços de instalação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior do fabricante e das responsabilidades legais.
5.11. A garantia abrangerá vícios de fabricação, instalação e materiais, incluindo peças, mão de obra, transporte e deslocamento necessários ao reparo. A contratada será o ponto de contato da Câmara, não podendo simplesmente transferir ao fabricante a solução de sua obrigação contratual.
5.12. O chamado deverá receber resposta em até 2 (dois) dias úteis. O reparo ou substituição deverá ser concluído em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, salvo prorrogação justificada e expressamente aceita pela Administração.
5.13. A remoção para reparo e a reinstalação correrão por conta da contratada. Quando tecnicamente viável e necessário à continuidade do uso, a Administração poderá exigir solução provisória compatível durante reparo prolongado.
5.14. Eventual alegação de uso inadequado deverá ser tecnicamente fundamentada. A manutenção preventiva de rotina ficará a cargo da Administração, sem afastar a responsabilidade por vícios cobertos pela garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.10.1. o prazo de validade;
7.10.2. a data da emissão;
7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.10.5. o valor a pagar; e
7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

8.2. A execução do objeto será **fornecimento de quantidade certa, com instalação inclusa**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 40.500,00 (quarenta mil, quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

01.031.0001.2-002 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Montes Altos (MA), 26 de outubro de 2026

DEUSILENE FERNANDES MIRANDA
Portaria nº 004/2025
Tesoureira/Chefe de Gabinete

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

MAURO FERRAZ DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Apêndice
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 005/2026
Órgão Solicitante: CHEFIA DE GABINETE/TESOURARIA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) DEUSILENE FERNANDES MIRANDA
Portaria nº 004/2025
Tesoureira/Chefe de Gabinete

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Da necessidade da contratação

A necessidade administrativa consiste em assegurar condições adequadas de conforto térmico nos ambientes de trabalho e de atendimento ao público da Câmara Municipal, mediante o fornecimento e a instalação de aparelhos de ar-condicionado dimensionados para os espaços a serem contemplados.

Os gabinetes parlamentares e os demais ambientes administrativos constituem locais de permanência de vereadores, servidores e munícipes, nos quais se desenvolvem atividades de elaboração e análise de proposições, organização documental, reuniões de trabalho e atendimento

às demandas da população. A contratação pretende oferecer infraestrutura compatível com essas atividades, evitando que a insuficiência de climatização prejudique a utilização dos espaços e a qualidade do atendimento.

A climatização deverá ser compreendida como medida de adequação funcional dos ambientes e não como aquisição meramente acessória. Sua finalidade é proporcionar melhores condições de trabalho aos agentes públicos e tornar os espaços de atendimento mais confortáveis, acolhedores e adequados à permanência dos cidadãos.

A contratação também integra a modernização das instalações da Câmara Municipal, ao dotar os ambientes de equipamentos apropriados à sua utilização. A instalação deverá ser planejada para preservar paredes, revestimentos, instalações elétricas e fachadas, evitando intervenções improvisadas, vazamentos de condensado e danos ao patrimônio público.

A justificativa da contratação está associada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como à seleção de solução vantajosa ao longo do ciclo de vida do objeto, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Lei nº 14.133/2021

Da estimativa dos quantitativos e do dimensionamento

A quantidade inicialmente prevista é de 9 (nove) conjuntos completos de ar-condicionado, cada qual composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, com instalação inclusa. A distribuição dos equipamentos entre os ambientes deverá constar de levantamento próprio, contendo a identificação do local de instalação e as condições de infraestrutura existentes.

A capacidade de 12.000 BTU/h fora confirmada após avaliação técnica, considerando, entre outros fatores, as dimensões do ambiente, sua ocupação, a incidência solar, as aberturas e as fontes internas de calor.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

"*A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala*" (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.
1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, novo, sem uso, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, tecnologia inverter, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 V, frequência de 60 Hz, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora compatíveis, controle remoto e manual de utilização. Modelo regularmente registrado no Inmetro, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, classe A, conforme critérios expressamente definidos no Termo de Referência. Inclui transporte, entrega, instalação completa, materiais e acessórios necessários, testes, colocação em funcionamento e garantia, conforme requisitos deste ETP.	Conjunto Instalado	9

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras desta Casa de Leis, mormente considerando sua essencialidade e necessidade às **ações de adequação e modernização de seus ambientes de trabalho e de atendimento ao público.**

Dos requisitos da potencial contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, completos e adequados às especificações, não sendo admitidos aparelhos usados, recondicionados ou remanufaturados.
b) Capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, tecnologia inverter, ciclo frio, tensão de alimentação de 220 V e frequência de 60 Hz.
c) Entrega das unidades evaporadora e condensadora compatíveis entre si, controle remoto, manuais e documentação de garantia.

d) Comprovação do registro do modelo no Inmetro e apresentação da ENCE. O Termo de Referência deverá explicitar os critérios de eficiência energética adotados, inclusive a metodologia de classificação aplicável, evitando comparação entre etiquetas de critérios distintos; as informações de classificação, consumo e desempenho poderão ser verificadas no sistema oficial do Programa Brasileiro de Etiquetagem. Inmetro – consulta de produtos etiquetados

e) Apresentação de catálogo ou ficha técnica que permita verificar o atendimento às especificações, sem indicação obrigatória de marca.

f) Instalação por equipe tecnicamente capacitada, conforme instruções do fabricante e normas técnicas e de segurança aplicáveis, com profissional habilitado e documento de responsabilidade técnica quando exigíveis pela natureza dos serviços.

g) Execução da instalação sem perda da garantia do fabricante, observadas as condições necessárias à sua manutenção.

h) Inclusão de transporte, descarga, movimentação, mão de obra, ferramentas, equipamentos de acesso, materiais e demais insumos necessários ao escopo definido.

i) Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e para os serviços de instalação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante e das responsabilidades legalmente aplicáveis.

j) Entrega dos aparelhos instalados, testados e em pleno funcionamento, acompanhados de orientação básica sobre utilização, limpeza dos filtros e cuidados de conservação.

Dos materiais e serviços integrantes da instalação

A instalação deverá incluir, conforme o levantamento de cada ambiente:

a) Tubulações de cobre para as linhas frigorígenas, com diâmetros e espessuras compatíveis com o equipamento, devidamente isoladas.

b) Isolamento térmico, fitas de acabamento e proteção das interligações.

c) Cabos de interligação elétrica e de comunicação entre as unidades, dimensionados conforme as exigências do fabricante.

d) Tubulações e conexões de drenagem do condensado, com destinação adequada e sem lançamento que provoque infiltração, escorregamento ou danos ao imóvel.

e) Suportes, bases e elementos de fixação compatíveis com as unidades e com o local de instalação, incluindo parafusos, buchas e elementos de redução de vibração quando necessários.

f) Canaletas, passagens, vedação de aberturas e recomposição dos acabamentos diretamente afetados pela instalação.

g) Procedimentos de montagem, teste de estanqueidade, evacuação das linhas por bomba de vácuo e ajuste da carga de refrigerante, quando necessário, conforme o manual do fabricante.

h) Testes de funcionamento, verificação da drenagem, conferência das conexões e limpeza do local.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

Do levantamento das alternativas

Para atendimento da necessidade, são consideradas as seguintes alternativas:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	LIMITAÇÕES
Não realizar a contratação	Evita o dispêndio imediato.	Não atende à necessidade de adequação térmica dos ambientes contemplados.
Adquirir equipamentos convencionais, sem tecnologia inverter	Possibilidade de menor preço inicial, a confirmar na pesquisa de mercado.	Exige comparação dos custos de energia e de manutenção durante a vida útil, não apenas do preço de aquisição.
Adquirir os aparelhos e contratar a instalação separadamente	Possibilita a participação de fornecedores especializados em cada parcela.	Exige coordenação entre contratos e definição das responsabilidades por entrega, instalação, funcionamento e garantia.
Contratar aparelhos inverter com instalação e materiais incluídos	Permite receber os conjuntos prontos para utilização, com coordenação da execução e responsabilidade contratual concentrada.	Exige levantamento prévio detalhado dos ambientes e comprovação de que a contratação conjunta é competitiva e economicamente adequada.

A solução inicialmente recomendada consiste no fornecimento de aparelhos inverter com instalação e materiais incluídos. A opção, confirmada pela pesquisa de mercado, considera o custo do equipamento instalado, a eficiência energética, a garantia, a assistência técnica e as condições de execução.

A tecnologia inverter será adotada como requisito da solução pretendida, sem pressupor percentual fixo de economia. A avaliação de eficiência deverá considerar os dados do modelo ofertado, especialmente o consumo e o desempenho sazonal informados na etiquetagem, que utiliza metodologia própria para avaliar o desempenho ao longo do ano.

O valor estimado para a contratação, decorrente de pesquisa de preços junto ao mercado da região, é de R$ 40.500,00 (quarenta mil, quinhentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	Aparelho de ar-condicionado tipo split hi-wall, novo, sem uso, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, tecnologia inverter, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 V, frequência de 60 Hz, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora compatíveis, controle remoto e manual de utilização. Modelo regularmente registrado no Inmetro, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, classe A, conforme critérios expressamente definidos no Termo de Referência. Inclui transporte, entrega, instalação completa, materiais e acessórios necessários, testes, colocação em funcionamento e garantia, conforme requisitos deste ETP.	Conjunto Instalado	9	4.500,00	40.500,00
				TOTAL	**40.500,00**

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

A solução consiste no fornecimento e na instalação de 9 (nove) conjuntos de ar-condicionado tipo split hi-wall, de 12.000 BTU/h, inverter, ciclo frio, 220 V e 60 Hz, incluindo unidades evaporadora e condensadora, controle remoto, materiais, acessórios, mão de obra, transporte, testes e colocação em funcionamento.

A execução compreenderá a conferência dos locais, a entrega dos equipamentos, a instalação das unidades e interligações, os testes, a limpeza dos ambientes e a entrega da documentação de garantia. O Termo de Referência deverá estabelecer os prazos, os critérios de recebimento e as obrigações de assistência durante a garantia.

A manutenção preventiva periódica posterior não integra automaticamente esta aquisição. Sua organização deverá ser tratada pela Administração, em articulação com os cuidados de operação e conservação dos equipamentos.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Propõe-se estruturar a contratação em um item composto por 9 conjuntos instalados, cada qual abrangendo aparelho, materiais e instalação. A reunião dessas parcelas pretende assegurar a entrega de solução funcional e facilitar a identificação da responsabilidade por defeitos decorrentes do fornecimento ou da instalação.

Essa proposta não significa que o objeto seja absolutamente indivisível. A contratação conjunta decorre de sua vantagem em relação à compra e à instalação separadas, observando a ampliação da competição e as condições do mercado, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. Lei nº 14.133/2021

A existência de nove unidades idênticas permite sua reunião no mesmo item, sem necessidade de criar um item para cada aparelho. Por seu turno, a entrega e a instalação poderão ser escalonadas por ambiente, conforme cronograma e ordens de fornecimento, sem alteração da quantidade total contratada.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem.*

4 – Resultados pretendidos

A contratação pretende alcançar:

a) Melhoria das condições de conforto térmico nos ambientes contemplados.
b) Condições de trabalho mais adequadas para vereadores e servidores.
c) Atendimento mais confortável e acolhedor aos munícipes.
d) Modernização funcional da infraestrutura da Câmara Municipal.
e) Recebimento dos equipamentos instalados, testados e prontos para utilização.
f) Escolha de equipamentos energeticamente eficientes, considerando o custo de utilização e conservação.

g) Preservação do prédio mediante instalação planejada, com drenagem adequada e recomposição dos pontos de intervenção.

h) Facilidade de fiscalização, acionamento de garantia e organização da manutenção.

O atendimento desses resultados deverá ser verificado pelo recebimento dos nove conjuntos, pela conformidade com as especificações, pelo funcionamento satisfatório e pela entrega dos documentos exigidos.

Providências a serem adotadas

Antes da contratação, a Administração deverá:

a) Identificar os ambientes e confirmar a quantidade e a capacidade dos aparelhos.

b) Verificar a disponibilidade de alimentação em 220 V e a capacidade da infraestrutura elétrica.

c) Definir os locais das unidades, os pontos de drenagem e as metragens das interligações.

d) Delimitar os materiais e serviços incluídos, separando eventuais adequações gerais do prédio.

e) Confirmar a compatibilidade orçamentária e a previsão no planejamento.

f) Elaborar o Termo de Referência com prazos, critérios de aceitação, garantia e obrigações de instalação.

g) Designar gestor e fiscal, assegurando orientação ou apoio técnico necessário ao acompanhamento.

h) Organizar a execução para reduzir interferências nas atividades legislativas e no atendimento ao público.

i) Providenciar o registro patrimonial e a organização da manutenção.

Da execução e da duração contratual

O prazo de execução deverá abranger a entrega, a instalação e os testes dos nove conjuntos.

A vigência deverá ser suficiente para a execução e os procedimentos de recebimento, sem adoção automática de prazo próprio de serviço continuado.

A duração contratual observará o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de contratação de escopo predefinido, a eventual não conclusão no período firmado estará sujeita ao art. 111, inclusive quanto à constituição em mora e às consequências cabíveis quando houver culpa da contratada. Lei nº 14.133/2021

Prazo de execução: 10 (dez) dias úteis.
Prazo de vigência: doze meses

6 - Possíveis impactos ambientais

A contratação deverá considerar o consumo de energia, o uso de fluidos refrigerantes e a geração de embalagens e resíduos de instalação. O ETP deve contemplar esses impactos e suas medidas mitigadoras, inclusive requisitos de baixo consumo e destinação de bens e refugos quando aplicáveis, conforme o art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021. Lei nº 14.133/2021

Deverão ser previstas as seguintes medidas:

a) Seleção de equipamentos com eficiência energética comprovada.
b) Utilização do fluido refrigerante previsto para o modelo, admitido pela regulamentação, sem substituições incompatíveis com o fabricante.
c) Adoção de procedimentos de prevenção de vazamentos e de recuperação do fluido quando necessária intervenção.
d) Destinação adequada das embalagens, sobras de cabos, tubulações e outros resíduos.
e) Instalação de drenagem que não provoque infiltrações ou lançamento inadequado de condensado.
f) Limpeza e manutenção periódicas, com acompanhamento das condições de operação.
g) Destinação regular de equipamentos eventualmente substituídos, após avaliação patrimonial.
h) Orientação aos usuários quanto à operação racional, evitando climatização de ambientes desocupados e funcionamento com portas e janelas abertas.

Da avaliação preliminar dos riscos

Os principais riscos identificados e as medidas propostas são:

a) Capacidade inadequada para o ambiente: realizar avaliação técnica antes da aquisição.

b) Sobrecarga ou inadequação elétrica: verificar a infraestrutura e executar as adequações previamente definidas.

c) Custos omitidos nas propostas: detalhar metragens, materiais, acesso e serviços antes da pesquisa de preços.

d) Vazamentos, vibrações e falhas de drenagem: exigir instalação conforme o fabricante e testes de aceitação.

e) Perda da garantia: exigir cumprimento das condições de instalação e entrega dos documentos pertinentes.

f) Atraso na execução: estabelecer cronograma, acompanhar as etapas e prever medidas contratuais cabíveis.

g) Falta de manutenção posterior: organizar a rotina de conservação.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação pretendida mostra-se adequada à necessidade de melhorar as condições de climatização dos ambientes de trabalho e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Montes Altos – MA, mediante fornecimento e instalação de equipamentos completos e aptos à utilização.

A solução inicialmente indicada compreende 9 (nove) aparelhos tipo split hi-wall, com capacidade nominal de 12.000 BTU/h, tecnologia inverter, ciclo frio, alimentação em 220 V e frequência de 60 Hz, incluindo todos os materiais e serviços necessários ao escopo de instalação definido.

A viabilidade técnica resulta da confirmação do dimensionamento e da infraestrutura dos ambientes. A viabilidade econômica decorre da pesquisa de preços e disponibilidade orçamentária.

CONCLUI-SE

pela necessidade de prosseguimento do planejamento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência, observadas as especificações, as condições de instalação, a avaliação do parcelamento e a definição do procedimento cabível.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

DEUSILENE FERNANDES MIRANDA
Portaria nº 004/2025
Tesoureira/Chefe de Gabinete

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

MAURO FERRAZ DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal